

Parecer nº 28/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0006981/2026-78

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ANA MARIA AGOSTINI REIZEN		CPF/CNPJ:016.061.448-12
Endereço: FAZENDA SÃO TOMAZ		Bairro: ZONA RURAL
Município:ALFENAS	UF: MG	CEP: 37130-000
Telefone:	E-mail:	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: FABIANA AGOSTINI TEIZEN DIAS MACIEL		CPF/CNPJ: 171.505.538-18
Endereço: PEDRA DE MINAS, Nº 81		Bairro: MONT BLANC
Município: ALFENAS	UF: MG	CEP: 37130-000
Telefone: (35)3291-4571	E-mail: cadastro.car.ambiental@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÃO TOMAZ	Área Total (ha): 50,6117
Registro nº: 70.240, Livro: 02, Folha: R/46/5.545, Comarca: Alfenas/MG	Município/UF: Alfenas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101607-4E2F.0294.FDE9.4E5A.B176.3B60.5D2A.D1A5

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/02/2026.

Data de solicitação de informações complementares: 27/02/2026

Data do recebimento de informações complementares: 04/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 09/03/2026.

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 18 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 5,5509 ha, na propriedade Fazenda São Tomaz no município de Alfenas-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____.

Análise complementar.

Conforme Decreto 47.749/19, em seu Art. 2º, item IV, são consideradas árvores isoladas nativas aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare.

Seguindo neste entendimento, grande parte das árvores solicitadas para corte fazem parte de remanescente florestal com 1,40 ha.

Este remanescente possui presença de espécies nativas, em plena regeneração natural, podendo caracterizar a

solicitação de corte de indivíduos no local como intervenção na modalidade de "Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo", não podendo ser consideradas árvores isoladas, conforme imagem demonstrativa abaixo:

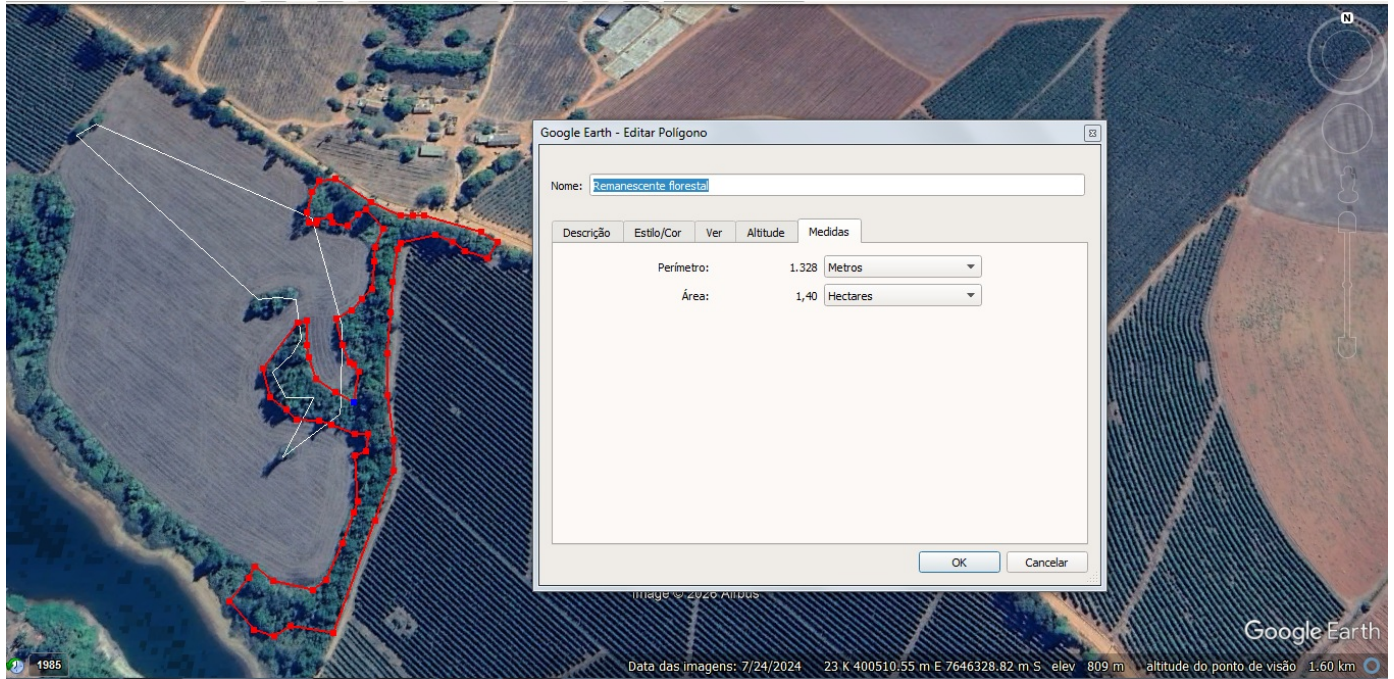


Imagem 1. Área de intervenção em branco sobrepondo área de remanescente florestal em vermelho.

Taxa de Expediente: R\$ 719,03, DAE nº 1401365570592 quitado em 20/10/2025 e R\$ 33,66, DAE nº 1401372859811 quitado em 22/02/2026.

Taxa florestal: R\$ 947,87, DAE nº 2901372860086 quitado em 20/10/2025 e R\$ 44,37, DAE nº 2901372860086 quitado em 22/02/2026 .

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 5,5509 ha, na propriedade Fazenda São Tomaz no município de Alfenas-MG.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan

MASP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 09/03/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134535466** e o código CRC **B2EE1DED**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006981/2026-78

SEI nº 134535466